



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO III – EDIÇÃO nº 690 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quarta-feira, 27 de outubro de 2010 PUBLICAÇÃO: quarta-feira, 03 de novembro de 2010

Senhores(as) Usuários(as),

A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

APOSTILA

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 16.600, de 23 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta dos autos nº 3536068/2010, declara o Juiz de Direito **LUCAS DE MENDONÇA LAGARES**, por opção, titular da 1ª Vara (Cível e da Infância e da Juventude) da Comarca de Iporá (entrância intermediária).

Goiânia, 25 de outubro de 2010.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2672/2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e

considerando as previsões constantes na resolução nº 02, de 24 de março de 2010, que trata da implantação do processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

considerando a implantação, no dia 26 de outubro de 2010, do sistema eletrônico de processo PROJUDI, na Comarca de Aparecida de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir do dia 10 de novembro de 2010 as ações relativas ao juizado especial criminal e das fazendas públicas, inclusive suas cautelares e incidentais, serão recebidas somente pelo sistema PROJUDI.

Art. 2º Os incidentes processuais e processos vinculados a ações em andamento pelo sistema físico, serão protocolados fisicamente.

Art. 3º Encaminhe-se cópia deste decreto para a Comarca, os





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

Ministérios Públicos Estadual e Federal, Ordem dos Advogados do Brasil –
Seção de Goiás e seus respectivos representantes.

Goiânia, 27 de outubro de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2673/2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do expediente nº 3533603/2010, resolve designar o Dr. **DANILO LUIZ MEIRELES DOS SANTOS**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Goiás (entrância intermediária), para, a partir de 25 de outubro de 2010, prestar auxílio à Comarca de Trindade (entrância intermediária), nos seguinte processos 200602194819, 200500310720, 200702861175, 200800530637, 200901539044, 200601722331, 200201312535, 200602369520, 200803760277, 200804779338, 200802313153, 200601988137, 200702137302 e 200704341586.

Goiânia, 27 de outubro de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2674/2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do expediente nº 3527565/2010, resolve designar os magistrados abaixo indicados para atuarem no Mutirão de Audiências do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Formosa (entrância intermediária), a realizar-se no dia de 22 de outubro de 2010.

MAGISTRADOS	COMARCA/VARA
Alano Cardoso e Castro	Planaltina – Juizado Especial Cível e Criminal
Cláuber Costa Abreu	Formosa - Vara de Família, Sucessões e Cível
Lucas Siqueira	Formosa – 2ª Vara
Marina Cardoso Buchdid	Formosa — 1ª Vara

Goiânia, 27 de outubro de 2010, 122º da República.

Desembargador PAULO TELES
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2675/2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, resolve:

I – revogar, a partir de 25 de outubro de 2010, o Decreto Judiciário nº 1231, de 8 de setembro de 2008, na parte que designa o Dr. **JOÃO GERALDO MACHADO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Iporá (entrância intermediária), para prestar auxílio à Vara Judicial da citada Comarca;

II – designar o Dr. **JOÃO GERALDO MACHADO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Iporá (entrância intermediária), para, a partir de 25 de outubro de 2010, prestar auxílio à 1ª e 2ª Vara da citada comarca.

Goiânia, 27 de outubro de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2676/2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos nº 3531929/2010, resolve designar a Dra. **ÂNGELA CRISTINA LEÃO**, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Goianira (entrância inicial), para, no período de 18 de outubro a 12 de novembro de 2010, substituir a titular da Comarca de Guapó (entrância inicial), durante seu afastamento legal.

Goiânia, 27 de outubro de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2689/2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta dos autos nº 3508081/2010, e com fundamento nos arts. 39, § 4º, c/c o 37, X e XI, da Constituição Federal, bem como no seus arts. 40, III, e 93, VI (na sua redação originária e vigente); art. 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, arts. 3º, 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2º e 7º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, conceder aposentadoria voluntária ao desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO** no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Goiânia, 27 de outubro de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente

Dec047/mma/mcb



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2690/2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

considerando que os interesses do desenvolvimento dos serviços estão a apontar a necessidade de alguns remanejamentos na distribuição dos cargos de Técnico Judiciário por habilitação profissional;

considerando que, por força do § 2º do art. 5º da Lei nº 16.309, de 23 de julho de 2008, em combinação com o § 2º do art. 6º da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, é da competência do Presidente do Tribunal de Justiça a distribuição de cargos por especialidades profissionais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam redistribuídos por habilitação profissional os seguintes cargos vagos de Técnico Judiciário:

I – 1 (um) da especialidade Diversos para a de Engenheiro Civil, cujo quantitativo se eleva para 5 (cinco);

II – 6 (seis) da especialidade Cientista da Computação para a de Analista de Sistemas, cujo quantitativo se eleva para 37 (trinta e sete);



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

III – 2 (dois) da especialidade Gestor Público para a de Administrador de Empresas, cujo quantitativo se eleva para 23 (vinte e três).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo o quantitativo dos cargos de Técnico Judiciário na especialidade Diversos fica reduzido para 63 (sessenta e três) e nas especialidades Cientista da Computação e Gestor Público, para 0 (zero).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**

Presidente